

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO DE RECEITAS ÓPTICAS

O Profissional Técnico em Óptica deverá possuir Diploma registrado na Vigilância Sanitária

Trazer o livro físico, juntamente com os demais documentos diretamente na Superintendência de Vigilância em Saúde, ou, se for livro informatizado, deverá encaminhar a solicitação pelo site da Prefeitura, através da área do Usuário, pelo link: <https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>

Em caso de livro informatizado, este deverá conter todas as informações que teria se fosse livro físico. O requerente deverá enviar cópia de apenas uma página do livro, para que seja analisada a concordância dos dados a serem inseridos.

Requerimento em duas vias (assinado pelo Responsável Legal, ou pelo próprio Técnico em Óptica), informando nome, RG/CPF do Técnico em Óptica responsável pelo registro das receitas ópticas no livro, e indicando o estabelecimento (Razão Social, CNPJ e endereço). Em caso de livro informatizado, indicar também qual o programa/sistema que será utilizado e qual a versão, e quantas páginas, aproximadamente, serão necessárias para o período de seis meses ou um ano.

Após a conferência da documentação, será gerada uma taxa, conforme a quantidade de páginas do livro (ou estimativa em caso de livro informatizado), e o solicitante será informado para proceder o pagamento

O comprovante de pagamento da taxa deverá ser encaminhado pelo site, no mesmo ticket